



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.758 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública o **Instituto Não Me Esqueças**, com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Instituto Não Me Esqueças**, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2018.


Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO


Juarez Paulo Fridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 98/2018

Autoria: José Roque Neto.